

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/23**Processo TRT6 nº 10.213/2023****OBJETO**

Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para o edifício sede e anexos I e II do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

BASE LEGAL

Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, IN-05/2017-SEGES/MP e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

TIPO

MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA

08/08/2023.

HORÁRIO

10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446
E-mail: dlic@trt6.jus.br

EDITAL

- 1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Aquisições – Licitações)
- 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
(Processo Proad nº 10.213/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria TRT – SA nº 102/2023**, de 29/06/2023, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2023

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para o edifício sede e anexos I e II do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

1.2 - A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço** global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Os representantes das empresas licitantes **poderão vistoriar** os locais onde serão executados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

1.4.1 - A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

1.4.2 - A visita técnica poderá ser realizada no horário das 09h às 14h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Polícia Judicial, por meio dos telefones (81) 3225-3225 / 3417, ou diretamente no Edifício Sede, situado no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, a qual emitirá autorização e comprovação da realização da vistoria.

1.4.3 - A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

1.4.4 – É facultado à(s) proponente(s) deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça(m), anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas e operacionais presentes no ambiente da execução do objeto.

1.4.5 – A(s) licitante(s) não poderá(ão) alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas diversas e Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1 - estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.2 - tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 - sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.3.4 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.3.5 - estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.7 - sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8 - estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.9 - sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3.10 - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1 - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.7 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.7.1 - cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 - nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.7.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 - está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 - a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

4.10 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – valor total do item;

6.1.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

7.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1 - no país;

7.24.2 - por empresas brasileiras;

7.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 – **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

8.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

8.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

8.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

8.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

8.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

8.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

8.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - No caso de lote(s)/item(ns) não exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.8.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 – Habilitação jurídica:

9.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.6 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

9.14.7 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.14.8 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

9.14.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

9.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

9.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2.2 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 – Qualificação econômico-financeira:

9.17.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.1.1 – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

9.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.7.5.

9.19 – Qualificação técnica:

9.19.1 – Comprovação técnico-operacional – apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares ao objeto da presente licitação, para projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de prédios

públicos/privados, com área mínima de 5.700m², correspondente a aproximadamente 50% da área informada no subitem 2.1 do Termo de Referência (ANEXO I).

9.19.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

9.19.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

9.19.2.1 - 01 (um) profissional de nível superior com formação em arquitetura ou engenharia civil, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto arquitetônico, em nível executivo, para obra em prédios públicos administrativos ou em prédios de escritórios.

9.19.2.2 - Além destes, também deverão ser indicados profissionais graduados e habilitados em conselho de classe, pertencentes ao quadro da empresa ou subcontratados, e que comprovem capacidade técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado nos conselhos de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para obra em prédios públicos ou em prédios de escritórios.

9.19.3 - Na data da licitação, A LICITANTE deverá apresentar a comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, através do contrato/estatuto social para o caso de sócio, o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social, prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.19.3 - Ao TRT6 reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.19.4 - A Secretaria de Polícia Judicial do TRT6 pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT6.

9.20 – Demais disposições relativas à habilitação:

9.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

9.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.4 - Nos lote(s)/item(ns) não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.8.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.8.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.8.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 18/23), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

11.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

13.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

13.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

16.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

16.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

16.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

16.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

16.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

16.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

16.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 – cometer fraude fiscal;

17.1.2 – apresentar documento falso;

17.1.3 – fazer declaração falsa;

17.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.1.7 – não manter a proposta;

17.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.2 – Para os fins do subitem 18.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.4 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.5 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.5.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

17.7 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br).

18.3 – Caberá ao Pré goeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 - Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

19.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

19.12 - O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Recife, 25 de agosto de 2023.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para o edifício sede e anexos I e II do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e posterior aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE), conforme o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco (COSCIP) e resoluções do Conselho Superior de Atividades Técnicas (CSAT) do CBM-PE, e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3 A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002 e a teor do art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/2019.

1.4 A licitação será exclusiva para ME e EPP em face do valor global estimado para a contratação (inciso I, Art. 48 da LC 123/2006).

1.5 É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

1.6 Unidade requisitante: Secretaria de Polícia Judicial - SPJ.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Especificação	Valor TOTAL (R\$)
Elaboração de projeto de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico, que compreenda todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros de Pernambuco. Deverão ser analisadas as condicionantes locais e as exigências das Normas de Procedimentos Técnicos (NPT's) do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para o desenvolvimento do projeto. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra. O projeto deverá ser aprovado no Corpo de Bombeiros. Todos os projetos executados deverão ser acompanhados da respectiva ART/RRT do CREA/CAU.	33.597,50

2.1 A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico destina-se ao prédio sede e anexo I do TRT6 e compreendem o pavimento térreo, sobre loja, pavimentos 01 a 06, com área de 10.596,66 m2, bem como para o anexo II compreendendo um pavimento

térreo e um pavimento superior, com área de 874,13 m², conforme plantas baixas acostadas ao ANEXO I deste Termo de referência.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 A presente contratação busca a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e posterior aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE), conforme o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco (COSCIPE) e resoluções do Conselho Superior de Atividades Técnicas (CSAT) do CBM-PE.

3.2 A elaboração e aprovação deste projeto visa trazer maior segurança as pessoas que frequentam os edifícios da Sede do TRT6, e o próprio patrimônio público, além de atender às exigências legais vigentes, como por exemplo a Portaria nº 099, de 31 de agosto de 2017, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e o Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997.

4. OBJETIVO

4.1 Aprovar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atendendo a legislação vigente e diminuindo os riscos ao patrimônio público.

4.2 Direcionar as adaptações necessárias ao imóvel para o atendimento ao disposto no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

5.2 Descrição: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Comprovação técnico-profissional -

6.4 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares ao objeto da presente licitação, para projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de prédios públicos/privados, com área mínima de 5.700m², correspondente a aproximadamente 50% da área informada no subitem 2.1.

6.5 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

6.5.1 01 (um) profissional de nível superior com formação em arquitetura ou engenharia civil, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto arquitetônico, em nível executivo, para obra em prédios públicos administrativos ou em prédios de escritórios.

6.5.2 Além destes, também deverão ser indicados profissionais graduados e habilitados em conselho de classe, pertencentes ao quadro da empresa ou subcontratados, e que comprovem capacidade técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado nos conselhos de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para obra em prédios públicos ou em prédios de escritórios.

6.5.3 Na data da licitação, A LICITANTE deverá apresentar a comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, através do contrato/estatuto social para o caso de sócio, o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social, prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.6 Ao TRT6 reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.7 A Secretaria de Polícia Judicial do TRT6 pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o TRT6.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

7.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

7.3 A visita poderá ser realizada no horário das 09h às 14h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Polícia Judicial, por meio dos telefones (81) 3225-3225 / 3417, ou diretamente no Edifício Sede, situado no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, a qual emitirá autorização e comprovação da realização da vistoria.

7.4 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da Secretaria de Polícia Judicial do TRT6.

7.5 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado à proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que

forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas e operacionais presentes no ambiente da prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliação de conformidade da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.7 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.10.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.10.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

10.2 A contratada deve observar o seguinte cronograma:

Marcos temporais (em dias úteis):	Prazos máximos	Evento	Responsável
D1	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa vencedora da licitação	TRT6 E CONTRATADA
D2	D1 + 5	Início da prestação do serviço	CONTRATADA
D3	D2 + 30	Confecção do projeto e envio para Unidade Gestora.	CONTRATADA
D4	D3 + 5	Análise pela Unidade Gestora.	TRT6
D5	D4 + 30	Aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros de PE	CONTRATADA

10.3 Excepcionalmente os prazos de execução, acima referidos, poderão ser prorrogados, desde que, a contratada fundamente o pedido e este seja aceito pela Administração.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos

empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.9.1 Solicitar à contratada o protocolo de requerimento junto ao Corpo de Bombeiros de PE.

11.9.2 Solicitar à contratada as taxas de responsabilidade do contratante.

11.9.3 Solicitar à contratada, respeitado o cronograma do item 10, a qualquer momento, o Projeto do Plano de Combate a Incêndio e Pânico, para averiguação de conformidade.

11.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

13.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente;

13.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

13.7 Estão incluídos no preço todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fazer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 não manter a proposta;

14.1.8 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se, também, as demais multas previstas neste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

14.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

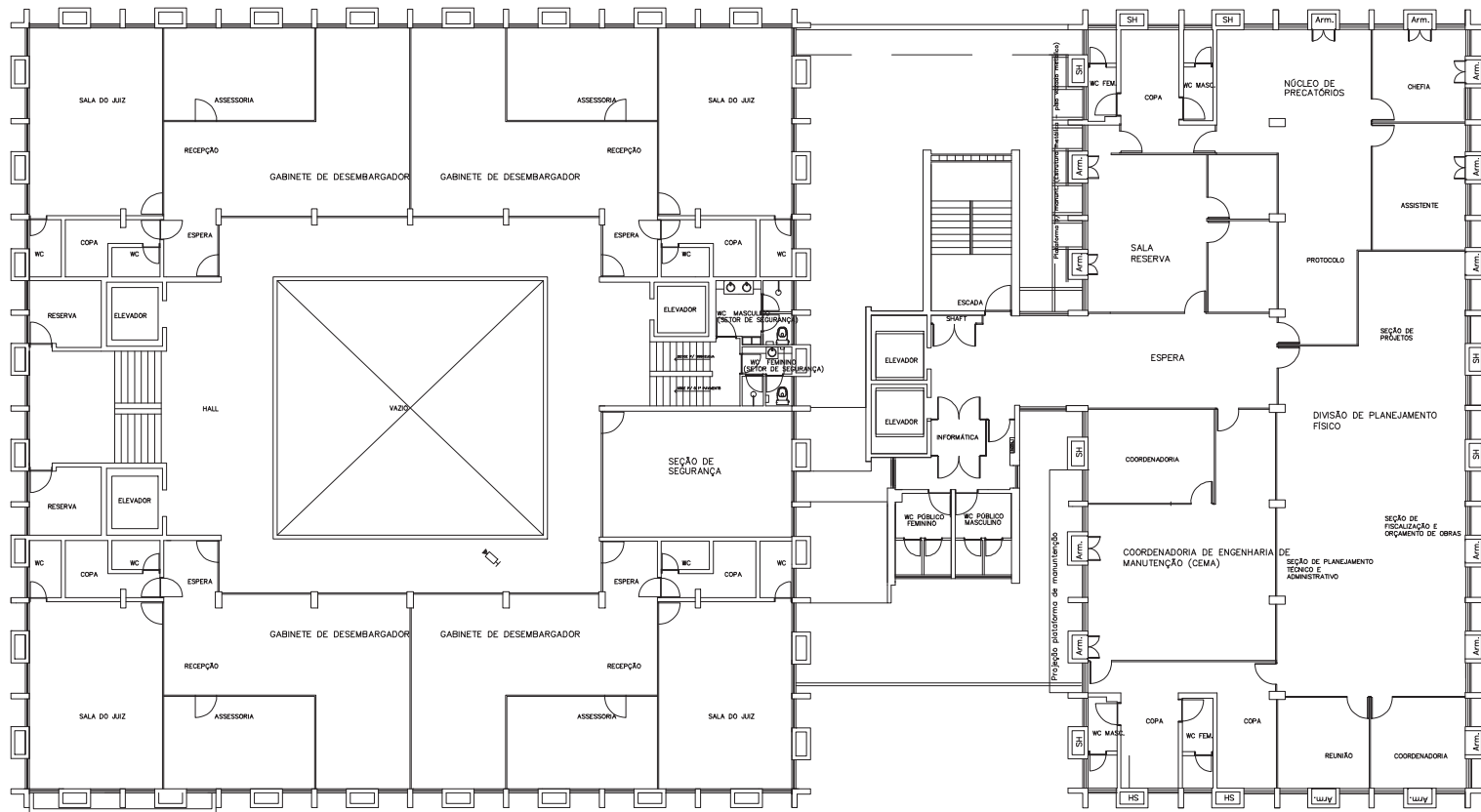
15. DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

15.1 Considerando que este processo visa apenas a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com posterior aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não estando incluído no escopo a execução de qualquer tipo de obra, neste momento, não há diretrizes de contratação sustentável a ser seguida.

16. ORÇAMENTO

16.1 A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026.

ANEXO I (do Termo de Referência)



LEGENDA ALARMES / CFTV

- SIRENE 120dB
- SENSOR DE ALARME INFRA-VERMELHO
- SWITCH
- NVR
- CÂMERA DE SEGURANÇA
- TECLADO DO ALARME
- CENTRAL DE ALARME
- TUBULAÇÃO SOBE / DESCE
- ELETRODUTO PVC 3/4
- ELETRODUTO PVC 1"
- ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"
- ELETRODUTO GALVANIZADO 1"
- ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4"
- ELETRODUTO FLEXIVEL 1"

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS		
EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade
CENTRAL DE ALARME	PEÇA	3,0
TECLADO ALARME	PEÇA	2,0
SENSOR INFRA-VERMELHO	PEÇA	31,0
SIRENE 120dB	PEÇA	4,0
NVR 8 CANAIS	PEÇA	0,0
NVR 16 CANAIS	PEÇA	2,0
CÂMERAS DE SEGURANÇA	PEÇA	31,0
SWITCH 5 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 9 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 18 PORTAS	PEÇA	2,0

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

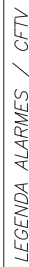
NOTAS:

- OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MEDIA DE 2,10 MTS.
- TODOS OS CONDULETES SERÃO DE ALUMINIO, COM TAMPA CEGA E SAIDA DE ACORDO COM OS Ø NOMINAIS DOS ELETRODUTOS.
- PODERÁ SER UTILIZADA CAIXA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- TODAS AS CONEXÕES DE ELETRODUTOS, CAIXAS E CONDULETES, SERÃO FEITAS POR ROSCA OU PARAFUSOS DE APERTO, COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARRUELAS E CONECTORES TIPO BOX E ETC.
- AS UNIDADES E MATERIAIS DE CFTV E MONITORAMENTO FORAM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL.

OBSERVAÇÕES

- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- ALARMS CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTAS DOS EQUIPAMENTOS.

00	24/07/21	RAJZ	EMISSÃO INICIAL	RAJZ	RAJZ
REV.	DATA	DES.	DISCRIMINAÇÃO	VER.	APROV.
			AZIZ INFORMATICA LTDA RUA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 69 - SÃO ROQUE DE MINAS/MG TEL: 31-3223-2886		
CLIENTE:	TRT 6ª REGIÃO		TRABALHO:	FOLHA:	DESENHO:
TIPO DE PROJETO:	SISTEMA DE CFTV E ALARME		DESENVOLVIMENTO:	01	R. AZIZ
LOCAL:	SEDE - 1 PAVIMENTO		ENGENHEIRO:	ESCALA:	SEM ESCALA
			JONATHAN BARBOSA COSTA		



- | | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| SIRENE 120dB | SENSOR DE ALARME INFRÁ-VERMELHO |
| SWITCH | NVR |
| CÂMERA DE SEGURANÇA | TECLADO DO ALARME |
| CENTRAL DE ALARME | TUBULAÇÃO SOBRE / DESDE |
| ELETRÓDUTO PVC 3/4" | ELETRÓDUTO PVC 1" |
| ELETRÓDUTO GALVANIZADO 3/4" | ELETRÓDUTO GALVANIZADO 1" |
| ELETRÓDUTO FLEXÍVEL 3/4" | ELETRÓDUTO FLEXÍVEL 1" |

[illegible]

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLE
TODA OBRA EM EPIGRAFE.

- 2.10. OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 1,50 MTS.
- 2.11. TODOS OS CONDUITELOS SERÃO DE ALUMINIO, COM TAMPA CEGA E SAÍDA DE AGÜEDO COM OS 9 NOMINADOS DOS ELÉTRICISTAS.
- 3.1. PODERÁ SER UTILIZADA CABA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA GABARTE.
- 4.1. TODAS AS CONEXÕES DE ELÉTRICISTAS, CAVAS E CONDUITELOS, SERÃO FEITAS EM ROSCA, COM PARAFUSOS DE ARREIO, COM TUBO DE PROTEÇÃO, COM CORDÃO DE AQUECIMENTO E CONECTORES TIPO FIBRA E ETC.
- 5.1. OS ALARME E ANTENAS DE CTV E MONITORAMENTO FORMAM DISPOSITIVOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA MODELO.

OBSERVAÇÕES

- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- 2- ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
- 3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- 4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTA DOS EQUIPAMENTOS.

[illegible]



	SIRENE 120dB		SENSOR DE ALARME INFRA-VERMELHO
	SWITCH		CAMERA DE SEGURANÇA
	N/R		TECLADO DO ALARME
	N/R		CENTRAL DE ALARME
	TUBULAÇÃO SOBRE / DESCE		ELEKTRODUTO PVC 3/4"
	ELEKTRODUTO GALVANIZADO 3/4"		ELEKTRODUTO FLEXIVEL 1"
	ELEKTRODUTO GALVANIZADO 1"		ELEKTRODUTO FLEXIVEL 3/4"
	ELEKTRODUTO GALVANIZADO 1"		ELEKTRODUTO FLEXIVEL 1"
	ELEKTRODUTO GALVANIZADO 1"		ELEKTRODUTO FLEXIVEL 1"

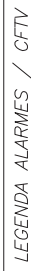
OBRS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

OBRS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

- 1- OS SENSORES DE ALUMINIO SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 MTS.
- 2- TODOS OS CONDUITELOS SERÃO DE ALUMINIO, COM TAMPA CEGA E SAÍDA DE AÉRIO COM OS 6 NOMINIS DOS ELÉTROTODOS.
- 3- PROVERÁ SER UTILIZADA CAIXA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- 4- TODAS AS CONEXÕES DE ELÉTROTODOS, CAVAS E CONDUITELOS, SERÃO FEITAS POR ROSCA OU PARAFUSOS DE APERTO, COM TUBO DE AÇO, ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARVIELAS E CONECTORES TIPO BOM E ETC.
- 5- AS UNIDADES E MATERIAS DE CTTV E MONITORAMENTO FORAM DISPOSTOS CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CADA MÓVEL.

QD	PAV/07/21	PAZTE	PAZTE	PAZTE	PAZTE
REV.	REV.	REV.	REV.	REV.	REV.
CLIENTE: TRV DE REGAÇÃO SISTEMA DE CITY E ALARME TIPO DE PROJETO:					
SEDE - 3 PAVIMENTO					

- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- 2- ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
- 3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- 4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTA DOS EQUIPAMENTOS



- NOTAS:

- 1- OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 METROS.
- 2- TODOS OS CONDUITELOS SERÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E SAÍDA DE AÉRIO COM OS 0 NOMINIS DOS ELÉTROTODOS.
- 3- PODERÁ SER UTILIZADA CABA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- 4- TODAS AS CONEXÕES DE ELÉTROTODOS, CABOS E CONDUITELOS, SERÃO FEITAS POR ROSSO OU PARQUELOS DE AFREITO, COM OS NECESSÁRIOS COMO BUCHAS, ARRAVÉS E CONECTOROS TIPO BOM E ETC.
- 5- AS UNIDADES E MATERIAS DE GTTV E MONITORAMENTO FORM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA MOVEL.

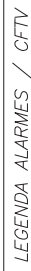
QUANTITATIVOS DE MATERIAIS			Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS				
CENTRAL DE ALARME			PEÇA	3,0
TECLOGO ALARME			PEÇA	2,0
SENSOR INTRA-VERMELHO			PEÇA	31,0
SIRENE 120dB			PEÇA	4,0
NIR 8 CANAIS			PEÇA	2,0
NIR 16 CANAIS			PEÇA	3,0
CÂMERA DE SEGURANÇA			PEÇA	3,0
SWITCH 8 PORTAS			PEÇA	0,0
SWITCH 9 PORTAS			PEÇA	0,0
SWITCH 18 PORTAS			PEÇA	2,0

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

[illegible]

OBSERVAÇÕES

- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- 2- ALURMES CABEAMENTO COI 2, 3 E 5 PARES
- 3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- 4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTAS DOS EQUIPAMENTOS.



- NOTAS:*

- 1- OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 MTS.
- 2- TODOS OS CONDUITELOS SERÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E SAÍDA DE ACORDO COM OS 9 NOMINAS DOS ELTROTUDOS.
- 3- PODERÁ SER UTILIZADA CABA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- 4- TODAS AS CONEXÕES DE ELTROTUDOS, CAVAS E CONDUITELOS, SERÃO FEITAS POR ROSCA OU PARAFUSOS DE APERTO, COM OS ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARRUELOS E CONECTORES TIPO BOX E ETC.
- 5 - AS UNIFORMES E MATERIAS DE GFTV E MONITORAMENTO FIRM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA MÓVEL.

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS		Unidade	Quantidade
EQUIPAMENTOS			
CENTRAL DE ALARME	PEÇA	3,0	
TECLADO ALARME	PEÇA	2,0	
SENSOR INTERRA-VERMELHO	PEÇA	31,0	
SIRENE 120dB	PEÇA	4,0	
NMR 8 CAMIS	PEÇA	0,0	
NMR 16 CAMIS	PEÇA	2,0	
INTELEGRAMA	PEÇA	1,0	
SWITCH 5 PORTAS	PEÇA	0,0	
SWITCH 8 PORTAS	PEÇA	2,0	

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

OBSERVAÇÕES

- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- 2- ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
- 3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- 4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MENOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTAS DOS EQUIPAMENTOS.

[illegible]



- | | | | | |
|-----|---------------------------------|--|---------------------|-----------------------------|
| BV4 | SIRENE 120dB | | CÂMERA DE SEGURANÇA | TUBULAÇÃO SOBRE / DESSE |
| | SENSOR DE ALARME INFRA-VERMELHO | | TECLADO DO ALARME | ELETRÓDITO PVC 3/4" |
| | SWITCH | | CENTRAL DE ALARME | ELETRÓDITO PVC 1" |
| | NIR | | | ELETRÓDITO GALVANIZADO 3/4" |
| | | | | ELETRÓDITO GALVANIZADO 1" |
| | | | | ELETRÓDITO FLEXIVEL 3/4" |
| | | | | ELETRÓDITO FLEXIVEL 1" |

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS		
EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade
CENTRAL DE ALARME	PEÇA	3,0
TECLADO - ALARME	PEÇA	2,0
SENSOR INTERA-VERMELHO	PEÇA	31,0
SIRENE 120DB	PEÇA	6,0
BATERIA 12V 7AH	PEÇA	9,0
NVR 16 CANAIS	PEÇA	2,0
CÂMERAS DE SEGURANÇA	PEÇA	31,0
SWITCH 5 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 8 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 18 PORTAS	PEÇA	2,0

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

- 1 – OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 MS.
- 2 – TODOS OS CONDULETES SERÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E SADA DE ACORDO COM AS Ø NOMINAIS DOS ELÉTRUDUTOS.
- 3 – PODERÁ SER UTILIZADA CAIXA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- 4 – TODAS AS CONDIÇÕES DE ELÉTRUDUTOS, CAIXAS E CONDULETES, SERÃO DE ACORDO COM AS NBR 13.680 E 13.681.
- 5 – UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARRUELAS E CONECTORES TIPO BOX E ETC.
- 6 – AS UNIDADES E MATERIAIS DE CFTV E MONITORAMENTO FORMAM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA MOVEL.

- ## OBSERVAÇÕES
- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
 - 2- ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
 - 3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇOS EXISTENTES
 - 4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES NÃO FORAM ENCONTRADOS, TEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTAS DOS EQUIPAMENTOS.

[illegible]



- | | | | | | |
|---|---------------------------------|---|---------------------|---|-----------------------------|
| 1 | SIRENE 120dB | 1 | CÂMERA DE SEGURANÇA | 1 | TUBULAÇÃO SOBRE / BEECE |
| 2 | SENSOR DE ALARME INFRA-VERMELHO | 2 | TECLADO DO ALARME | 2 | ELETRÓDUTO PVC 3/4" |
| 3 | SWITCH | 3 | CENTRAL DE ALARME | 3 | ELETRÓDUTO PVC 1" |
| 4 | | 4 | | 4 | ELETRÓDUTO GALVANIZADO 3/4" |
| 5 | | 5 | | 5 | ELETRÓDUTO GALVANIZADO 1" |
| 6 | | 6 | | 6 | ELETRÓDUTO FLEXÍVEL 3/4" |
| 7 | | 7 | | 7 | ELETRÓDUTO FLEXÍVEL 1" |

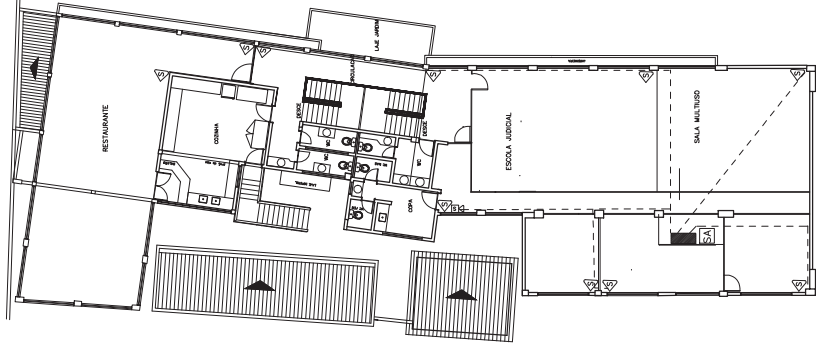
QUANTITATIVOS DE MATERIAIS					
	EQUIPAMENTOS		Unidade	Quantidade	
	CENTRAL DE ALARME		PEÇA	3,0	
	TCLADO -ALARME		PEÇA	2,0	
	SENSOR INTERA-VERMELHO		PEÇA	31,0	
	SIRENE 120DB		PEÇA	9,0	
	BATERIA 8V 7AH		PEÇA	6,0	
	NVR 16 CANAIS		PEÇA	2,0	
	CÂMERAS DE SEGURANÇA		PEÇA	31,0	
	SWITCH 5 PORTAS		PEÇA	0,0	
	SWITCH 8 PORTAS		PEÇA	0,0	
	SWITCH 18 PORTAS		PEÇA	2,0	

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.

- 1 – OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 MS.
- 2 – TODOS OS CONDULETOS SERÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E SADA DE ACORDO COM AS Ø NOMINAIS DOS ELÉTRUDUTOS.
- 3 – PODERÁ SER UTILIZADA CAIXA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
- 4 – TODAS AS CONDIÇÕES DE ELÉTRUDUTOS, CAIXAS E CONDULETES, SERÃO DE ACORDO COM AS Ø NOMINAIS DOS ELÉTRUDUTOS.
- 5 – UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARRUELAS E CONECTORES TIPO BOX E ETC.
- 6 – AS UNIDADES E MATERIAIS DE CFTV E MONITORAMENTO FORMAM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA MOVEL.

- 1— CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
- 2— ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
- 3— AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
- 4— NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES TIVEREM DE SER MODIFICADOS, QUE OS MESMOS SEJAM FEITOS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTAS DOS EQUIPAMENTOS

[illegible]

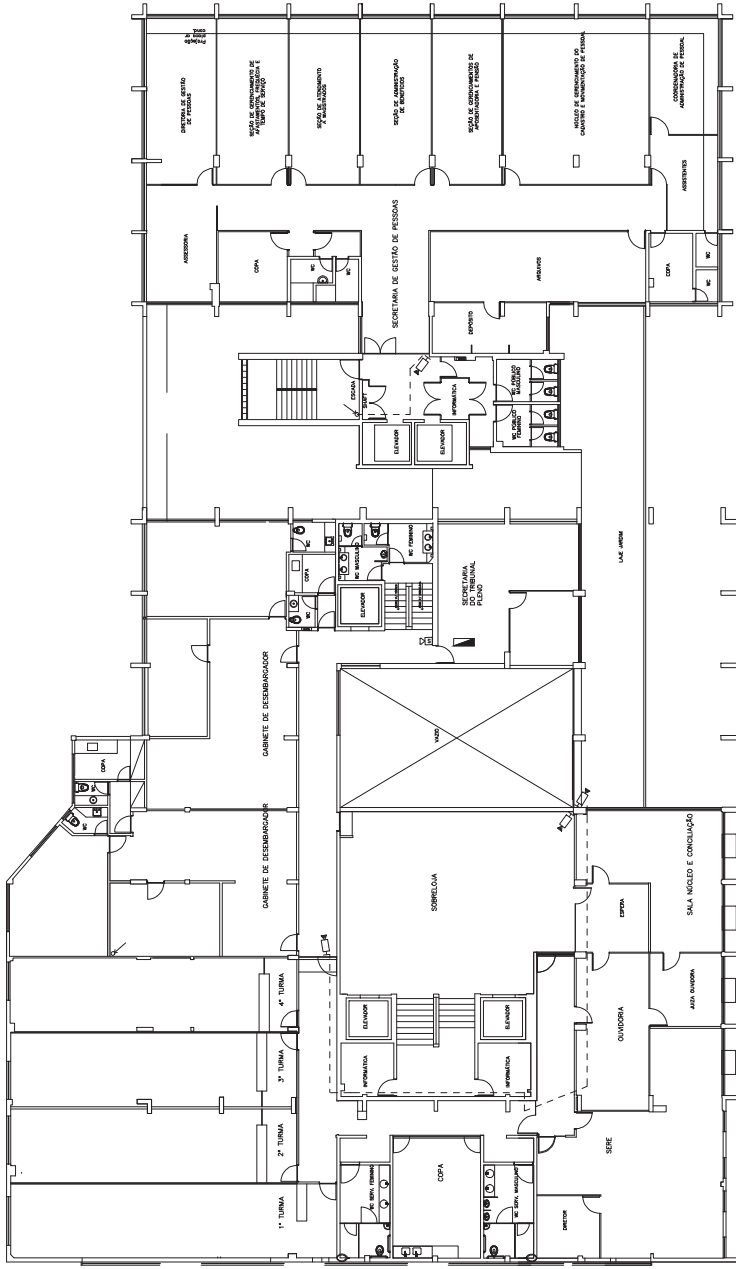


LEGENDA ALARMES / CFTV

- BDQ SIRENE 120dB
Sensor de Alarme Infra-Vermelho
SWITCH
NMR
CÂMERA DE SEGURANÇA
TECLADO DO ALARME
CENTRAL DE ALARME
TUBULAÇÃO SOBRE / DESDE
ELETRODUTO PVC 3/4
ELETRODUTO GALVANIZADO 1"
ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4
ELETRODUTO FLEXÍVEL 1"

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS		
EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade
CENTRAL DE ALARME	PEÇA	3,0
TECLADO ALARME	PEÇA	2,0
SENSOR INFRA-VERMELHO	PEÇA	31,0
SIRENE 120dB	PEÇA	4,0
NMR 8 CÂMERAS	PEÇA	0,0
CÂMERAS DE SEGURANÇA	PEÇA	31,0
SWITCH 5 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 9 PORTAS	PEÇA	0,0
SWITCH 18 PORTAS	PEÇA	2,0

OBS: A LISTA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS ACIMA CONTEMPLA TODA OBRA EM EPIGRAFE.



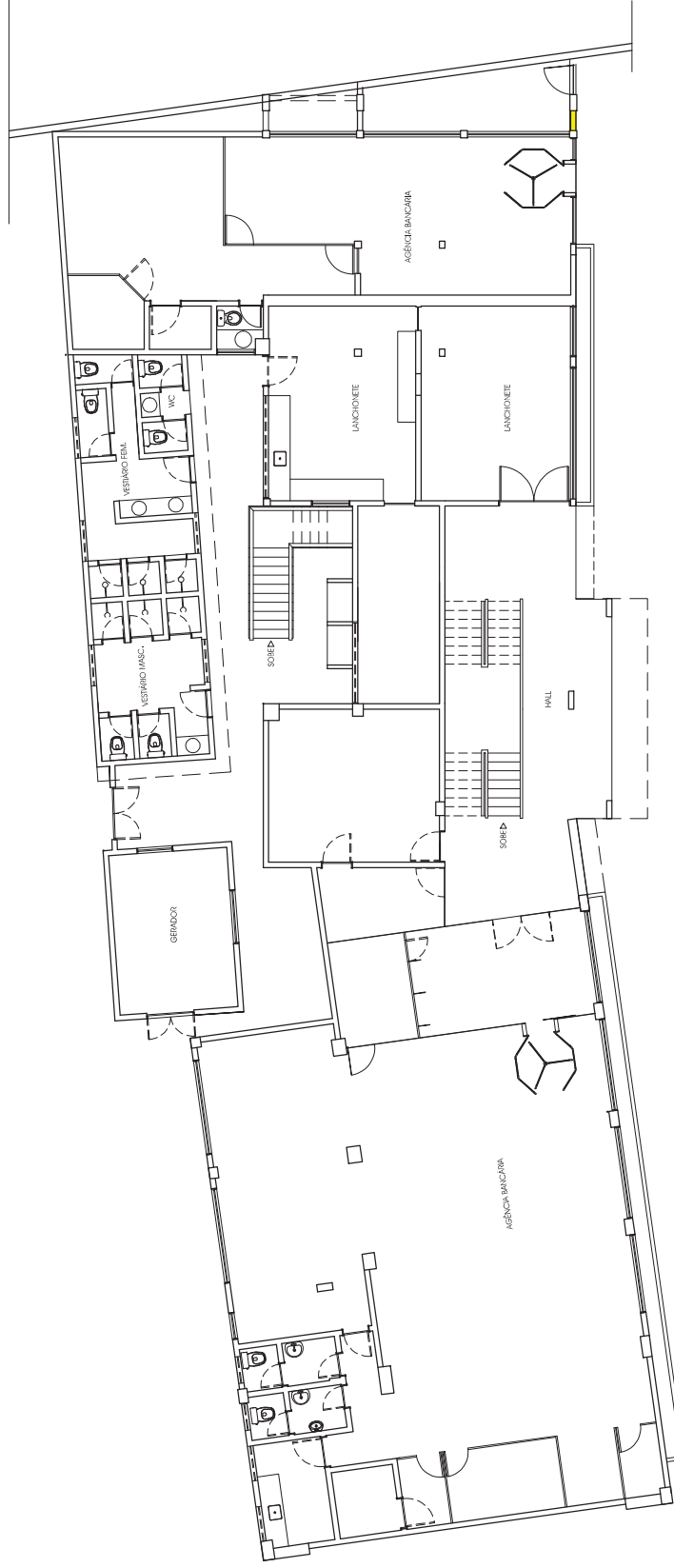
NOTAS:

- 1- OS SENSORES DE ALARME SERÃO INSTALADOS EM ALTURA MÉDIA DE 2,10 MTS.
2- TODOS OS CONDULETES SERÃO DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E SAÍDA DE ACORDO COM OS Ø NOMINAIS DOS ELETRODUTOS.
3- PODERÁ SER UTILIZADA CAIXA PVC NO TERMINAL DE CONEXÃO DA CÂMERA.
4- TODAS AS CONEXÕES DE ELETRODUTOS, CAVAS E CONDULETES, SERÃO FEITAS POR ROSCA OU PARAFUSOS DE APERTO, COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ANELAS E CONECTORES TIPO BOX E ETC.
5 - AS UNIDADES E MATERIAS DE CFTV E MONITORAMENTO FORAM DISPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA IMÓVEL.

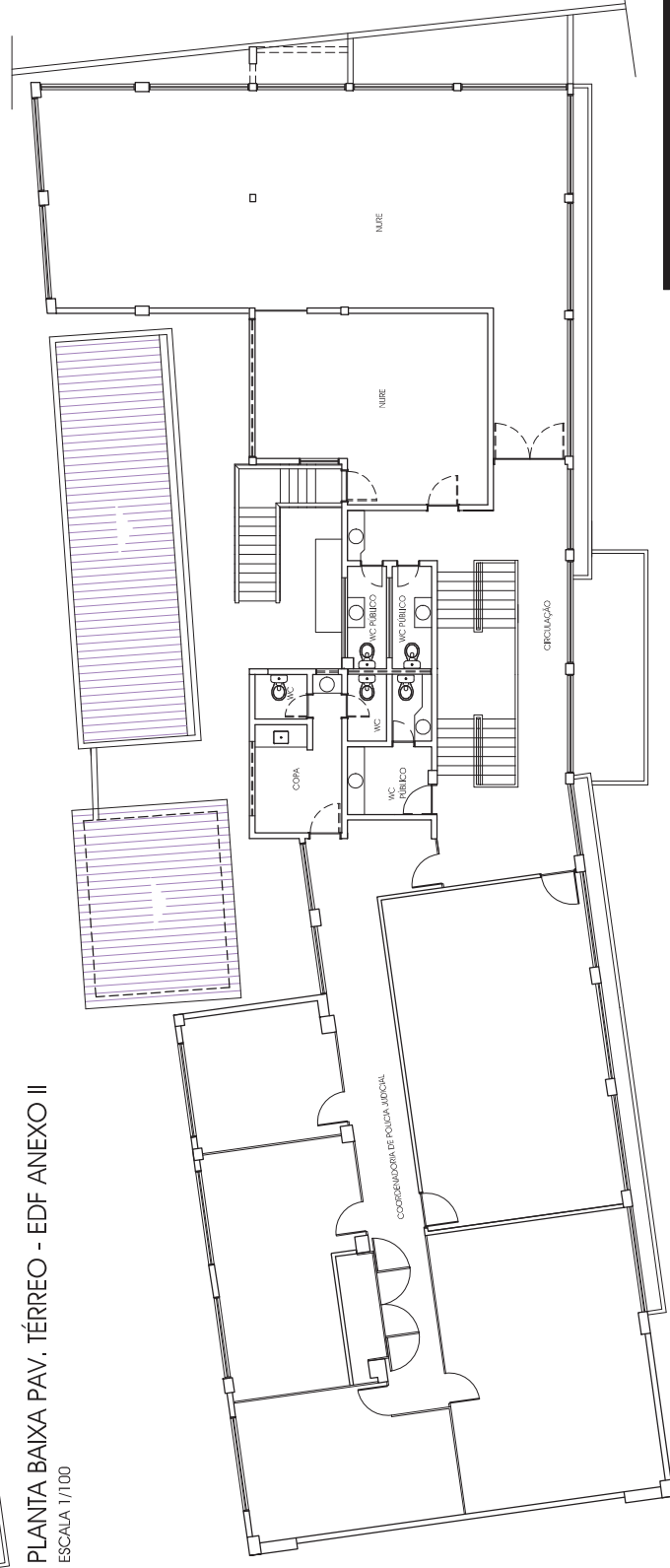
OBSERVAÇÕES

- 1- CÂMERAS CABEAMENTO UTILIZADO UTP.
2- ALARMES CABEAMENTO CCI 2, 3 E 5 PARES
3- AS TUBULAÇÕES PODERÃO SEGUIR OS TRAÇADOS JÁ EXISTENTES
4- NAS SITUAÇÕES EM QUE OS TRAÇADOS DAS TUBULAÇÕES DEVENHAM DESEMPENHAR O PAPEL DE CONDUÇÃO DE CABEAMENTO, AS TUBULAÇÕES DEVEEM SER FEITAS DE MANEIRA A MELHORAR A RESPOSTA DOS EQUIPAMENTOS.

00	24/07/21	BAZIZ	DESL.	EMISSÃO FINAL	DESCRIÇÃO	BAZIZ	BAZIZ	APROV.
AZIZ INFORMATICA LTDA								
RUA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 49 - SÃO ROQUE DE MINAS/MG								
TEL: 31-3252-2886								
CLIENTE: TRT 6ª REGIÃO				TÍT. C		F. AZIZ		
TPO DE PROJETO: SISTEMA DE CFTV E ALARME				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
LOCAL: SEDE - SOBRE LOJA				BAZIZ		BAZIZ		
PROJETO: 1-2021				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		
DESENVOLVIDOR: J. AZIZ				DESENVOLVIDOR		DESENVOLVIDOR		
PROJETO: 01				PROJETO: 01		PROJETO: 01		



PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO - EDF ANEXO II
ESCALA 1/100



PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR - EDF ANEXO II
ESCALA 1/100

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT6 n.º ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I E II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, E POSTERIOR APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO (CBM-PE), CONFORME O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) E RESOLUÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS (CSAT) DO CBM-PE.

A **UNIÃO**, por intermédio, do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____/_____, e do CPF/MF n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º 2106, _____, _____/_____, CEP _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 18/2023**, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, na IN 05/2017 SEGES/MP e Res. 310/2021 - CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), e na Lei Complementar n.º 123/2006;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) constem no **Proad n.º 10.213/2023**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e,
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para o edifício sede e anexos I e II do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e posterior aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBM-PE), conforme o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco (COSCIP) e resoluções do Conselho Superior de Atividades Técnicas (CSAT) do CBM-PE, em consonância com o Anexo I (plantas baixas) do Termo de Referência e com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto constante do *caput*, no que se refere ao prédio sede e anexo I do TRT6, compreende o pavimento térreo, sobreloja, pavimentos 01 a 06, com área de 10.596,66 m²; e, no que tange ao anexo II, compreende um pavimento térreo e um pavimento superior, com área de 874,13 m², conforme plantas baixas constantes do Anexo I do Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____**,
(_____), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Total
1	Elaboração de projeto de prevenção, segurança e combate a incêndio e pânico para os edifícios sede e anexos I e II do TRT6, abrangendo todos os serviços necessários à adequação às normas vigentes e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.	R\$ _____

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é irrevogável.

DA VIGÊNCIA

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

VI - promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

VII - submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

VIII - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X - assegurar ao **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XXII - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

XXIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XXIV - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XXV - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se o **CONTRATANTE a:**

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

VI - fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VII - realizar avaliação de conformidade da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

VIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

I - solicitar à **CONTRATADA** o protocolo de requerimento junto ao Corpo de Bombeiros de PE;

II - solicitar à **CONTRATADA** as taxas de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

III - solicitar à **CONTRATADA**, respeitado o cronograma da cláusula oitava, a qualquer momento, o Projeto do Plano de Combate a Incêndio e Pânico, para averiguação de conformidade.

PARÁGRAFO NONO - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recebimento e a aceitação do objeto serão realizados em conformidade com os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, da seguinte forma:

I - no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

I - o **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

II – a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

III – o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I – realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

II – emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

PARÁGRAFO NONO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fazer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no caput desta Cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 com a sua correspondência na nova legislação em vigor.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Considerando que esta contratação visa apenas a elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com posterior aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não estando incluído no escopo a execução de qualquer tipo de obra, neste momento, não há diretriz de contratação sustentável a ser seguida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados em relação ao que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6